



CESB – CONFEDERAÇÃO DO ELO SOCIAL BRASIL

Gabinete da Presidência

CNPJ 08.573.345/0001-46 www.elosocial.org.br

TERMO DE NORMATIZAÇÃO

DIREG - DIRETORIA REGIONAL DA FES – FEDERAÇÃO DO ELO SOCIAL BRASIL

A **Confederação do Elo Social Brasil**, instituição social sem fins lucrativos com representação nacional, criada nos termos dos parágrafos XVII e XVIII do Artigo 5º da Constituição da República do Brasil, do artigo 16 do Decreto 678 de 06/11/1992 e das leis 9.790/99 e 10.406/06, inscrita no CNPJ 08.573.345/0001-46, representada neste ato por seu Diretor Presidente Jomateleno dos Santos Teixeira, RG 7.186.124-5, CPF 669.582.108-91 - **OMS** – DF 001, que a esta subscreve pelos poderes que lhe são outorgados pelo Estatuto Social, Regimento Interno e Código de Ética da **OMS** – Ordem do Mérito do Elo Social, vem pelo presente termo de normatização regulamentar a **DIREG - FES** – Diretoria Regional da **FES** – Federação do Elo Social Brasil.

A **DIREG - FES** – Diretoria Regional da **FES** – Federação do Elo Social Brasil foi criada nos termos do Estatuto Social da **CESB** – Confederação do Elo Social Brasil e do seu Regimento Interno.

DO OBJETIVO:

A **DIREG – FES**, Diretoria Regional da **FES – Federação do Elo Social Brasil**, tem a função de atender diretamente à população através das diretorias específicas e a seguir relacionadas:

- Diretoria Regional de Assistência Social
- Diretoria Regional de Delegacia Social
- Diretoria Regional de Educação
- Diretoria Regional de Psicologia
- Diretoria Regional de Saúde
- Diretoria Regional de Socialização e Ressocialização
- Diretoria Regional Jurídica

DA DIVISÃO REGIONAL:

As **DIREG – FES**, Diretorias Regionais da **FES – Federação do Elo Social Brasil**, responderão por uma população média de 200.000 (duzentos mil) a 300.000 (trezentos mil) habitantes.

Em caso de municípios com grande população, o número de sedes regionais poderá ser menor; já em municípios com população inferior a 200.000 (duzentos mil), serão unificados, e a sede será construída no maior ou mais bem localizado na região.

As **DIREG – FES**, Diretorias Regionais da **FES – Federação do Elo Social Brasil**, em caso de existência de **DISEC – FES – Diretorias Seccionais da FES**, se reportarão às mesmas, mas em estados cuja população não comporte uma **DISEC – FES**, se reportarão diretamente à **FES – Federação do Elo Social**.

DAS FUNÇÕES DAS DIREG:

- Representar a **FES – Federação do Elo Social** regionalmente.
- Representar a **DISEC – FES – Diretorias Seccionais da FES** regionalmente.

- Representar a **CESB** – Confederação do Elo Social Brasil regionalmente.

As DIREG's – FES, Diretorias Regionais das FES, não têm acesso direto nem às Superintendências, nem às Diretorias Federais, sendo certo que, hierarquicamente, devem se fazer representar pelas FES – Federações do Elo Social de seu Estado.

DA COMPOSIÇÃO SOCIAL:

As **DIREGs – FES** serão ocupadas por Agentes do Mérito do Elo Social, sempre pelo prazo de 4 (quatro) anos, após o que os cargos deverão ser renovados de acordo com os estatutos sociais da **CESB** – Confederação do Elo Social Brasil e das próprias **FES** – Federações do Elo Social Estadual, motivo pelo qual, 3 (três) meses antes do vencimento do mandato, todos deverão assinar o aviso prévio e entrar em campanha, caso queiram continuar na diretoria.

DA EXCLUSÃO OU DEMISSÃO:

Qualquer Diretor integrante das **DIREGs – FES** poderá ser demitido a qualquer momento por desídia profissional e poderá ser excluído da diretoria por infração ética ou disciplinar, sendo certo que, neste caso, terá seu contrato de trabalho rescindido por justa causa.

DA RENOVAÇÃO DE MANDATO E DE CONTRATO:

Todos os dirigentes das **DIREGs – FES** terão direito a disputar novamente o cargo de diretor, sendo certo que, para isso, deverão fazer parte de uma chapa, nos termos do estatuto social.

DAS FORMAÇÕES ACADÊMICAS:

As **DIREGs – FES** não poderão ter diretores sem formação acadêmica específica, sendo dispensada a formação acadêmica específica apenas para as diretorias a seguir relacionadas:

- Diretoria Regional de Educação
- Diretoria Regional de Saúde
- Diretoria Regional de Socialização e Ressocialização

Observação: Os cargos acima poderão ser preenchidos por qualquer Agente do Mérito do Elo Social; porém, ele deve ter no mínimo uma formação acadêmica. **Lembrando que a Instituição não considera formação a nível tecnológico como nível superior.**

DO CURSO DE FORMAÇÃO PARA DIRETOR:

A **CESB – Confederação do Elo Social Brasil**, através da **SNECSP – OMS - Superintendência Nacional de Educação, Capacitação, Socialização e Profissionalização**, ministra curso específico para a formação de Diretores do Elo Social. Desta forma, quem não tiver o certificado de formação em curso de diretor não poderá participar de cargos diretivos.

O presente termo de normatização entrará em vigor imediatamente após publicação nos termos regimentais através de portaria específica.

São Paulo 01 de agosto de 2024



CESB - Confederação do Elo Social Brasil
Ipsíssimo Senhor Jomateleño dos Santos Teixeira
Diretor Presidente - OMS 001 - 1ª Região
(11) 3991-9919 / (11) 984.604.046
presidencia@elosocial.org.br

“Movimento Passando o Brasil a Limpo”